ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 025/2023 – SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa **T A COSTA | CNPJ: 43.727.781/0001-23 - Endereço: AV MIGUEL SADY - CEP: 64052320 - UF: PI - Município: Teresina,** neste ato representada por seu sócio administrador, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 025/2023, consoante consta do Processo nº 086/2023 RESOLVE **registrar os preços para a aquisição futura e parcelada de materiais para enxoval, visando atender da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias**, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de materiais para enxoval, visando atender da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

T A COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.727.781/0001-23 - Endereço: AV MIGUEL SADY - CEP: 64052320 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (98) 98455-2508

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ASIRADOR NASAL	ASIRADOR NASAL	LIKLUC	400 UN	R$ 29,91	R$ 11.964,00
0002	BACIA INFANTIL 15 LITROS FOFURA TRANSPARENTE	BACIA INFANTIL 15 LITROS	ADOLETA	400 UN	R$ 53,85	R$ 21.540,00
0003	BALDE INFANTIL 13 LITROS FOFURA TRANSPARENTE	BALDE INFANTIL 13 LITROS	ADOLETA	400 UN	R$ 49,19	R$ 19.676,00
0004	BANHEIRA 20 LITROS	BANHEIRA 20 LITROS	ADOLETA	400 UN	R$ 49,14	R$ 19.656,00
0005	CABIDE (EMBALAGEM C/2 PÇS)	CABIDE (EMBALAGEM C/2 PÇS)	ADOLETA	400 KIT	R$ 8,94	R$ 3.576,00
0006	CANECA INFANTIL 280ML	CANECA INFANTIL 280ML	ADOLETA	400 UN	R$ 7,76	R$ 3.104,00
0007	CESTO TELADO MULTIUSO COM TAMPA 50 LITROS	CESTO TELADO MULTIUSO	ADOLETA	400 UN	R$ 78,49	R$ 31.396,00
0008	COADOR E FUNIL	COADOR E FUNIL	ADOLETA	400 UN	R$ 9,30	R$ 3.720,00
0009	COLETOR DE LEITE MATERNO	COLETOR DE LEITE MATERNO	ADOLETA	400 UN	R$ 40,20	R$ 16.080,00
0010	COLHER DE SILICONE	COLHER DE SILICONE	ADOLETA	400 UN	R$ 24,80	R$ 9.920,00
0011	ESPONJA PARA BANHEIRA	ESPONJA PARA BANHEIRA	ADOLETA	400 UN	R$ 30,00	R$ 12.000,00

0012	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA	ADOLETA	400 UN	R$ 26,59	R$ 10.636,00
0013	KIT 03 PARES DE MEIAS LISAS 0 A 6 MESES NEUTRO TAMANHO 00-15	KIT 03 PARES DE MEIAS	ADOLETA	400 KIT	R$ 31,12	R$ 12.448,00
0014	KIT DE POTES INFANTIS 125ML (CONTÉM: 4 POTES E 4 TAMPAS)	KIT DE POTES INFANTIS 125ML	CAJOVIL	400 KIT	R$ 19,27	R$ 7.708,00
0015	KIT DE POTES INFANTIS 300ML (2 POTES E 2 TAMPAS)	KIT DE POTES INFANTIS	CAJOVIL	400 KIT	R$ 21,37	R$ 8.548,00
0016	KIT DUAS COLHERES	KIT DUAS COLHERES	ADOLETA	400 KIT	R$ 4,41	R$ 1.764,00
0017	KIT TESOURA E CORTADOR DE UNHA (CONTÉM 1 TESOURA E 1 CORTADOR)	KIT TESOURA E CORTADOR DE UNHA	ADOLETA	400 KIT	R$ 27,66	R$ 11.064,00
0018	LIXEIRA INFANTIL COM PEDAL FOFURA 12 LITROS TRANSPARENTE	LIXEIRA INFANTIL COM PEDAL	CAJOVIL	400 UN	R$ 88,03	R$ 35.212,00
0019	PENIQUINHO INFANTIL FOFURA	PENIQUINHO INFANTIL FOFURA	ADOLETA	400 UN	R$ 34,07	R$ 13.628,00
0020	PINÇA HIGIÊNICA	PINÇA HIGIÊNICA	ADOLETA	400 UN	R$ 11,08	R$ 4.432,00
0021	PORTA CHUPETA P/ 01 UNIDADE TRANSLÚCIDO	PORTA CHUPETA	ADOLETA	400 UN	R$ 10,02	R$ 4.008,00
0022	PORTA COTONETE TRANSLÚCIDO	PORTA COTONETE TRANSLÚCIDO	ADOLETA	400 UN	R$ 24,23	R$ 9.692,00
0023	PORTA LEITE EM PÓ TRANSPARENTE BRANCO	PORTA LEITE EM PÓ TRANSPARENTE BRANCO	ADOLETA	400 UN	R$ 14,89	R$ 5.956,00
0024	PORTA SUCO C/ALÇA E COM PÉ TRANSLÚCIDO	PORTA SUCO C/ALÇA E COM PÉ TRANSLÚCIDO	ADOLETA	400 UN	R$ 8,32	R$ 3.328,00
0025	PRATINHO INFANTIL 600 ML	PRATINHO INFANTIL 600 ML	ART HOUSE KIDS	400 UN	R$ 9,52	R$ 3.808,00
0026	PRATO INFANTIL 800 ML	PRATO INFANTIL 800 ML	ART HOUSE KIDS	400 UN	R$ 9,42	R$ 3.768,00
0027	PROTETOR TOMADAS C/ 8 UNIDADES	PROTETOR TOMADAS C/ 8 UNIDADES	ADOLETA	400 UN	R$ 15,85	R$ 6.340,00
0028	REDUTOR SANITÁRIO INFANTIL FOFURA	REDUTOR SANITÁRIO INFANTIL FOFURA	ADOLETA	400 UN	R$ 35,42	R$ 14.168,00
0029	TERMÔMETRO P/ BANHEIRA	TERMÔMETRO P/ BANHEIRA	ADOLETA	400 UN	R$ 27,14	R$ 10.856,00
0030	CHUPETATIPO RN PP BICO SILICONE MINI ORTO Nº 1 - EM BLISTER	CHUPETATIPO RN PP	MURANO	400 UN	R$ 4,81	R$ 1.924,00
0031	CHUPETA TIPO RN PP BICO SILICONE MINI REDONDO Nº 1 - EM BLISTER	CHUPETA TIPO RN PP	MURANO	400 UN	R$ 4,98	R$ 1.992,00
0032	KIT (ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA E COPO)	KIT (ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA E COPO)	MURANO	400 KIT	R$ 18,64	R$ 7.456,00
0033	KIT ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO	KIT ESCOVA DE LIMPEZA	MURANO	400 KIT	R$ 12,55	R$ 5.020,00
0034	SABONETEIRA EM BLISTER	SABONETEIRA EM BLISTER	MURANO	400 UN	R$ 4,12	R$ 1.648,00
0035	TESOURA BABY MURANO	TESOURA BABY MURANO	MURANO	400 UN	R$ 25,87	R$ 10.348,00
0036	MAMADEIRA PP 300 ML CINTURADA BICO SILICONE REDONDO BLISTER	MAMADEIRA PP 300 ML	MURANO	400 UN	R$ 16,42	R$ 6.568,00
0037	MAMADEIRA PP 300 ML CINTURADA BICO SILICONE ORTO BLISTER	MAMADEIRA PP 300 ML	MURANO	400 UN	R$ 17,19	R$ 6.876,00
0038	MAMADEIRA PP 300 ML CINTURADA BICO SILICONE ORTO C/ ALÇA BLISTER	MAMADEIRA PP 300 ML	MURANO	400 UN	R$ 18,90	R$ 7.560,00
0039	FRALDA 70X65CM COM BAINHA (KIT C/03UND)	FRALDA 70X65CM	MRY	400 PC	R$ 37,70	R$ 15.080,00
0040	MANTA CUEIRO 80X80CM - PCT C/02 UND	MANTA CUEIRO 80X80CM - PCT C/02 UND	MRY	400 PC	R$ 40,81	R$ 16.324,00
0041	BABETE 32X32CM -PCT C/03 UND	BABETE 32X32CM - PCT C/03 UND	MRY	400 PC	R$ 18,43	R$ 7.372,00
0042	TOALHA DE FELPA 70X90CM C/ FORRO EM FRALDA E COM CAPUZ	TOALHA DE FELPA	PAPI TEXTIL	400 PC	R$ 55,05	R$ 22.020,00
0043	TOALHÃO DE FELPA 0,70X1,08MT C/ FORRO EM FRALDA E COM CAPUZ	TOALHÃO DE FELPA	PAPI TEXTIL	400 PC	R$ 65,77	R$ 26.308,00
0044	FRALDAS 65X65CM ACABAMENTO PICOTE PCT C/05 UND	FRALDAS	MRY	400 PC	R$ 28,99	R$ 11.596,00
0045	COBERTOR 0,90X1,10MT LISO	COBERTOR	CARICIA	400 UN	R$ 45,53	R$ 18.212,00
0046	MOSQUITEIRO P/ NINHO E BEBE CONFORTO	MOSQUITEIRO	CARICIA	400 UN	R$ 51,21	R$ 20.484,00

0047	TROCADOR DE FRALDAS 45X80CM	TROCADOR	PARAPIPI	400 UN	R$ 35,62	R$ 14.248,00
0048	LENCOL DE BERCO 0,60X1,30X0,10MT C/ ELASTICO	LENCOL DE BERCO	CARICIA	400 UN	R$ 23,13	R$ 9.252,00
0049	LENÇOL DE BERÇO 0,70X1,30X0,12MT C/ ELASTICO	LENÇOL DE BERÇO	CARICIA	400 UN	R$ 29,41	R$ 11.764,00
0050	KIT FRONHA C/03 UND 28X40CM	KIT FRONHA	CARICIA	400 UN	R$ 19,14	R$ 7.656,00
0051	EDREDOM 0,85X1,30MT	EDREDOM 0,85X1,30MT	CARICIA	400 UN	R$ 60,81	R$ 24.324,00
0052	PROTETOR DE COLCHAO 0,70X1,30MT	PROTETOR DE COLCHAO 0,70X1,30MT	PARAPIPI	400 UN	R$ 48,31	R$ 19.324,00
0053	JOGO DE BERÇO C/03 PEÇAS (01 LENÇOL 0,60X1,30X0,10MT . 01 VIROL 1,50X0,90MT . 01 FRONHA 28X40CM)	JOGO DE BERÇO C/03 PEÇAS	PARAPIPI	400 UN	R$ 52,16	R$ 20.864,00
0054	SABONETE INFANTIL 80G	SABONETE INFANTIL 80G	GIOVANNA BABY	400 UN	R$ 6,21	R$ 2.484,00
0055	SHAMPOO INFANTIL 200ML	SHAMPOO INFANTIL 200ML	GIOVANNA BABY	400 UN	R$ 19,67	R$ 7.868,00
0056	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 180ML - REFIL	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	DOCE AROMA	400 UN	R$ 17,35	R$ 6.940,00
0057	FITA ADESIVA P/ FRALDA 19MMX20MT	FITA ADESIVA P/ FRALDA 19MMX20MT	CREMER	400 UN	R$ 6,64	R$ 2.656,00
0058	BOLSA MATERNIDADE EM POLIÉSTER. LARGURA 30CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE10CM.	BOLSA MATERNIDADE EM POLIÉSTER	UNIFORMS	400 UN	R$ 77,60	R$ 31.040,00
0059	CAMISETAS P/ BEBE (0 - 6 MESES)	CAMISETAS P/ BEBE (0 - 6 MESES)	ANJINHO FELIZ	400 UN	R$ 6,13	R$ 2.452,00
0060	MIJOES P/ BEBE (O - 6 MESES)	MIJOES P/ BEBE (O - 6 MESES)	ANJINHO FELIZ	400 UN	R$ 8,58	R$ 3.432,00
0061	KIT (MEIA, LUVA E TOCA) P/ BEBE (0- - 6 MESES)	KIT (MEIA, LUVA E TOCA)	ANJINHO FELIZ	400 UN	R$ 8,51	R$ 3.404,00
0062	CONJUNTO PAGÃO P/ BEBE (0-6 MESES)	CONJUNTO PAGÃO P/ BEBE (0-6 MESES)	ANJINHO FELIZ	400 UN	R$ 36,05	R$ 14.420,00
0063	REDE P/ BEBE LISA S/ VARANDA	REDE P/ BEBE LISA S/ VARANDA	UNIFORMA	400 UN	R$ 74,29	R$ 29.716,00
0064	COLONIA BEBE 100 ML	COLONIA BEBE 100 ML	JONHSON BABY	400 UN	R$ 116,81	R$ 46.724,00
0065	TALCO INFANTIL 100G	TALCO INFANTIL 100G	BABY POPPY	400 UN	R$ 18,57	R$ 7.428,00
0066	COTONETES C/75 UND	COTONETES C/75 UND	TOPZ	400 UN	R$ 6,06	R$ 2.424,00
0067	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	GIOVANNA BABY	400 UN	R$ 20,68	R$ 8.272,00
0068	FRALDA DESCARTAVEL TAM P- PCT C/11 UND	FRALDA DESCARTAVEL TAM P- PCT C/11 UND	PAMPERS	400 PC	R$ 29,33	R$ 11.732,00
0069	LENÇO UMEDECIDO TRIPLA AÇÃO - PCT C/32 UND	LENÇO UMEDECIDO TRIPLA AÇÃO	PAMPERS	400 PC	R$ 11,93	R$ 4.772,00

0070	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 80G	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 80G	HUGGIES	400 UN	R$ 59,53	R$ 23.812,00
0071	TERMOMETRO DIGITAL	TERMOMETRO DIGITAL	RESTAR	400 UN	R$ 38,17	R$ 15.268,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 839.060,00

Valor Total: R$ 839.060,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamentoem até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Prefeito Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) Servidor nomeado por portaria.
3.6 Caberá à Secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar apublicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Poderão utlizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Partcipantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.
4.2 As quantidades fixadas na Cláusula Primeira representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013.
4.2.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
4.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Altos/PI, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3 As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
4.2.4 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
4.3 Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de Órgão Gerenciador.
4.4 A Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo Prefeitura Municipal de Altos/PI, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociaçõesjunto ao fornecedor.
5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, aAdministração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o órgão administrador poderá:
5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registrode preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
5.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
5.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrarcontrato administrativo;
5.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
5.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
5.7.7 Por razão de interesse público; ou
5.7.8 A pedido do fornecedor.

5.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicadano Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
5.9 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
5.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
5.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
5.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita atravésdo Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013
8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quemquer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indiretaquanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrãode ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suapropriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaraçõesfalsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade

da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicospara apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciandoas partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 30 de novembro de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

Contratante

Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23